

LEI Nº 1.679, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Concede reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial dos profissionais do Magistério Superior ocupantes de cargo público efetivo de Docente no âmbito da Fundação UNIRG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, a título de recomposição I salarial, a remuneração dos Profissionais do Magistério Superior ocupantes de I cargo público efetivo de Docente no âmbito da Fundação e Faculdade UNIRG em 20% (vinte por cento), nos termos que se seguem:

I- Em janeiro de 2007 serão concedidos 7% (sete por cento) de reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial;

II- Em julho de 2007 serão concedidos 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial; e

III- Em janeiro de 2008 serão concedidos 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) de reajuste sobre as verbas fixas de natureza salarial.

~~**Art. 2º** - O reajuste que se refere o artigo anterior incidirá sobre todas as classes de Docente do Ensino Superior mencionadas no Anexo II da Lei nº. 1.572, de 12 de janeiro de 2004, independentemente do tempo de serviço no âmbito da Fundação UNIRG.~~

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior incidirá sobre os valores atribuídos à hora-aula referente à classe e nível: específicos dos Docentes do Ensino Superior constantes do Anexo II da Lei nº. 1.572, de 12 de janeiro de 2004,

independentemente do tempo de serviço no âmbito: da Fundação UNIRG. [\(Alterado pela Lei Ordinária nº 1.742 de 17/04/2008\)](#)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

JOAO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal